



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Manifestação da Comissão de Licitação

Protocolo Nr. 12445 de 29/08/2019

Requerente: INOVA TENENTE PORTELA - **CNPJ:** 28.270.845/0001-16

Em atenção ao Recurso de Reconsideração apresentado pela empresa Inova Tenente Portela Engenharia e Construções Ltda (não permitiu a participação da mesma no Processo Licitatório – Tomada de Preços Nr. 07/2019),, esta comissão se manifesta no seguinte sentido.

Trata-se de Recurso de Reconsideração em face de decisão da Comissão de Licitação nos autos do Processo Licitatório nº 144/2019, modalidade Tomada de Preços nº 07/2019, que não recebeu os envelopes da empresa recorrida considerando a aplicação de penalidades sofridas pela mesma, o que culminou com a proibição de participar deste certame não sendo recebido seus envelopes, mesmo assim, o representante legal da empresa participou da sessão de abertura dos envelopes que é pública.

Ocorre que, *data vênia*, ao conteúdo em suas razões recursais, as mesmas não espelham a realidade dos fatos. Alega que até o dia 22/08/2019 as 14:00 horas não restou comprovado que a administração não havia publicado a penalidade. Ledo engano.

Conforme se infere dos documentos que estão em anexo ao presente parecer, a recorrida teve ciência inequívoca da aplicação das penalidades, na data de **31/07/2019**, por ocasião do Processo Administrativo Especial nº 01/2019, instaurado pela Portaria nº 836/2019, decorrente de não cumprimento de suas obrigações contratuais nos autos do Processo Licitatório nº 143/2018, modalidade Tomada de Preços nº 12/2018.

Além do mais, fora expedido o Decreto Executivo nº 312 de 21 de Agosto de 2019, devidamente publicado no átrio da Prefeitura Municipal e na imprensa através do Jornal Folha Popular.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Logo, resolve e ""aconselha"" esta Comissão de Licitação pelo indeferimento deste Recurso de Reconsideração, permanecendo inalterada a decisão tomada nos autos deste processo na data de 22/08/2019. Submeto o ato à autoridade superior, consoante ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e, ainda, RECOMENDO que o EXTRATO desta decisão seja divulgado no site / página do município, no mesmo Linck de publicação da licitação supra citada;

Elisangela B. Lutz

Presidente CPL

Visto da Assessoria Jurídica.

Considerando o Recurso de Reconsideração apresentado e pelo que se infere da documentação constante nos autos, foram observadas as formalidades legais, pelo que acompanho o entendimento esposado pela comissão, opinando pelo INDEFERIMENTO do Recurso permanecendo hígida a decisão prolatada pela Comissão nestes autos na data de 22/08/2019.

É o parecer.

DARLAN VARGAS

OAB/RS nº 71.877

Assessor Jurídico

DECISÃO

Considerando o que foi recomendado pela Comissão de Licitação e orientado pela Assessoria Jurídica, INDEFIRO o presente Recurso de Reconsideração.

CLAIRTON CARBONI

Prefeito de Tenente Portela/RS